

Política de Investimento 2012

PORTOPREV
Previdência para funcionários

ÍNDICE

1. Finalidade da Política de Investimento	03
1.1. Características da Entidade e do Plano de Benefícios	
1.2. Objetivo da Política de Investimento	
1.3. Início da vigência da Política de Investimento	
2. Diretrizes da Política de Investimento	04
2.1. Gestão e Administração	
2.2. Custódia e Controladoria	
2.3. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	
3. Estratégia de Investimentos	05
3.1. Objetivos de Rentabilidade	
3.1.1. Meta Atuarial do Plano de Benefícios	
3.1.2. Benchmark	
3.2. Composição das Carteiras e/ou Fundos	
3.2.1. Formação de Preço	
3.2.2. Operações com Derivativos	
3.2.3. Limites Operacionais por Emissor e/ou Ativos	
3.2.4. Alocação por Segmento	
3.2.5. Padrão de Cálculo de DNP	
3.2.6. Gestão da carteira de Aplicação e Administração de Risco	
3.3. Risco de Mercado	
3.4. Risco de Crédito	
3.5. Risco de Liquidez	
3.6. Risco Operacional	
3.7. Risco Legal	
3.8. Risco Sistêmico	
3.9. Contratação de Pessoas Jurídicas na Área de Investimentos	
3.9.1. Processo de Seleção de Gestores:	
3.9.1.1. Pré-Qualificação	
3.9.1.2. Análise Quantitativa	
3.9.1.3. Análise Qualitativa	
4. Fluxo de Informações	10
5. Divulgação das informações da Política de Investimento	10
6. Processo de Avaliação de Desempenho	11
7. Princípios de Responsabilidade Socioambiental	11
ANEXO I	12

1. Finalidade da Política de Investimento

1.1. Características da Entidade e do Plano de Benefícios

A PORTOPREV – Porto Seguro Previdência Complementar – é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída por Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com o objetivo de administrar plano de previdência complementar para concessão de benefícios suplementares aos da Previdência Social aos seus empregados e aos das patrocinadoras conveniadas.

Patrocinadoras Conveniadas:

Porto Seguro Vida e Previdência S/A
Porto Seguro – Seguro Saúde S/A
Porto Seguro Serviços Médicos Ltda
Porto Seguro Proteção e Monitoramento Ltda
Replace Adm. de Salvados S/C Ltda
Porto Seguro Adm. de Cartões de Crédito Portocard S/C Ltda
Portopar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Portoseg S/A Crédito, Financiamento e Investimentos
Crediporto Promotora de Serviços Ltda
Portoprev – Porto Seguro Previdência Complementar
Porto Seguro Adm de Consórcios Ltda
Porto Seguro Atendimento S/A
Itaú Seguros de Auto e Residência S/A
Porto Seguro Serviços e Comércio S/A

O Plano de Benefícios Portoprev está registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefício (CNPB) sob o nº 19.930.205-29 e na modalidade de contribuição variável, que é aquela que possui as características da modalidade de contribuição definida na acumulação, ou seja, cujo valor do benefício é determinado em função das contribuições e seus rendimentos, mas que também apresenta a conjugação das características de benefício em regime atuarial na fase de concessão em uma das modalidades de renda mensal (renda vitalícia).

1.2. Objetivo da Política de Investimento

Esta Política de Investimento tem por objetivo estabelecer diretrizes gerais para a gestão dos recursos da PORTOPREV – Porto Seguro Previdência Complementar, disciplinando as ações e métodos utilizados nos processos decisórios e operacionais de gestão da carteira de investimentos. Os critérios e definições desta política estão de acordo com a legislação em vigor (Resolução CMN nº 3.792, de 24.09.2009).

As diretrizes desta Política de Investimento também abrangem os recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

1.3. Início da vigência da Política de Investimento

A data de início da vigência desta Política é 02 de janeiro de 2012.

2. Diretrizes da Política de Investimento

A política de investimento deve auxiliar os gestores de recursos na busca de melhores oportunidades de alocação no mercado financeiro, considerando os objetivos determinados pela entidade, bem como a sua política de risco e a aderência à legislação em vigor.

De acordo com os parâmetros de investimentos definidos, a carteira de aplicações financeiras receberá tratamento de investidor institucional, com a orientação da gestão da carteira de investimentos voltada para o longo prazo.

Os gestores de recursos designados pelo Conselho Deliberativo ou agente por ele destacado terão independência na decisão de alocação de recursos, dentro dos limites previamente definidos por esta Política de Investimento, e pela legislação em vigor, com atuação da Diretoria Executiva, em razão de mudanças das condições de mercado a qualquer tempo ou ainda em decisões que impliquem em alteração relevante das posições assumidas.

Estão inseridos neste contexto a parcela de recursos cuja decisão de investimentos, a critério dos gestores de recursos, estejam sob gestão de terceiros.

Os gestores de recursos serão orientados a buscarem melhores práticas de mercado no que diz respeito a Controles Internos (“*Compliance*”) e Regulamentação. Em particular, deverão seguir políticas que garantam o cumprimento de normas de conduta, de responsabilidades e segregação de funções, determinadas pelo Banco Central do Brasil e órgãos competentes aos gestores de recursos, com a intenção de assegurar o interesse dos participantes.

Em período previamente acordado, ou sempre que necessário, o Conselho Deliberativo ou Comitê de Investimentos destacado definirá sobre alterações e/ou manutenção da Política de Investimento.

Os resultados alcançados pelo gestor no cumprimento da política de investimento serão apresentados periodicamente ou quando solicitados pela entidade.

2.1. Gestão e Administração

Para o exercício de 2012, a Portoprev – Porto Seguro Previdência Complementar contrata para a prestação de serviço de Gestão e Administração da totalidade de seus ativos a Portopar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, que comprovou atender aos requisitos estabelecidos no item 3.9.

2.2. Custódia e Controladoria

O processo de seleção da prestação de serviços de custódia e controladoria fica a critério da gestora, sendo que a entidade atuará sempre na condição de interveniente anuente.

Para o exercício de 2012, a prestação de serviços relacionada à custódia e controladoria será realizada pelo Banco Itaú S.A

2.3. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

A Portoprev tem o Sr. Jefferson Soares Veiga, Diretor Financeiro e de Investimentos, como responsável pela gestão dos recursos do Plano por ela administrado, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.

3. Estratégia de Investimentos

Os investimentos da PORTOPREV deverão seguir os seguintes princípios estratégicos:

3.1. Objetivos de Rentabilidade

3.1.1. Meta Atuarial do Plano de Benefícios

A meta atuarial adotada para o plano de benefícios é INPC + 5% ao ano. É importante ressaltar que essa meta não se configura em uma obrigação, dada a característica de contribuição variável do plano mantido pela Portoprev

3.1.2. Benchmark

Os índices de referências apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que a Entidade pode, a seu critério, estabelecer benchmarks específicos para carteiras e fundos de investimento, a fim de atingir o objetivo de rentabilidade previsto.

Segmento de Alocação Benchmark

Renda Fixa	CDI
Renda Variável	Ibovespa

3.2. Composição das Carteiras e/ou Fundos

As carteiras e/ou fundos são compostas por ativos de renda fixa e renda variável, dentro dos limites definidos pelo Conselho Deliberativo da PORTOPREV com base na legislação vigente. A Gestora e o Administrador de Recursos por ela contratado têm como responsabilidade precípua verificar constantemente o enquadramento da carteira da entidade com as determinações desta Política de Investimento.

3.2.1. Formação de preço

No processo de investimentos, o critério adotado para precificação de ativos de renda fixa é a marcação a mercado de títulos públicos e privados, com registro em câmara de liquidação e custódia. Os ativos de renda variável serão negociados por meio de Bolsas de Valores, de acordo com os preços praticados no mercado à vista.

A obtenção do preço de mercado deve ser feita de forma clara, transparente, confiável e independente, podendo tomar como referência as fontes: BM&FBovespa, Anbima, Reuters e Bloomberg.

3.2.2. Operações com Derivativos

Operações com derivativos são permitidas desde que sejam observados os limites estabelecidos pela legislação. A gestora poderá a seu critério, utilizar derivativos para sintetizar operações no mercado à vista limitado a 100% do patrimônio das carteiras/fundos da entidade.

3.2.3. Limites Operacionais por Emissor e/ou Ativos

Os limites operacionais por emissor e/ou tipo de ativo terão seus percentuais máximos e mínimos definidos conforme os parâmetros determinados pela Resolução CMN nº 3.792 (vide anexo I).

3.2.4. Alocação por Segmento

Os segmentos aplicáveis e vedados, os limites de alocação e seus respectivos critérios de diversificação estão informados no Anexo I que acompanha esta Política de Investimento.

3.2.5. Padrão de Cálculo de DNP

A metodologia de apuração da divergência não planejada considera a apuração de cotas como indicador de performance em relação à meta atuarial apresentada no item 3.1.1. Para efeito de enquadramento, são consideradas ainda janelas de tempo definidas pela legislação. O monitoramento desses enquadramentos é de responsabilidade da Gestora, com o acompanhamento da Diretoria Executiva.

3.2.6 Gestão da Carteira de Aplicação e Administração de Risco

A gestão da carteira de aplicações de reservas matemáticas dos participantes e de assistidos deverá observar os objetivos de rentabilidade estabelecidos para os diferentes segmentos de aplicação e os respectivos limites de risco, o horizonte de tempo e a legislação aplicável. A decisão de investimentos deverá considerar além do exposto, a alocação de recursos e seleção de ativos com fundamento em cenários econômicos prospectivos e assimetria positiva de exposição a risco. Não serão permitidas operações cujas características estejam relacionadas ao uso concentrado dos mandatos de risco, conhecidos ou não e independentemente da probabilidade de ocorrência, visando à obtenção de ganhos de curto prazo. Os riscos relacionados aos ativos pertencentes à carteira de investimentos serão monitorados pela Gestora e periodicamente acompanhados pela Diretoria Executiva.

3.3. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento de riscos de mercado utiliza o VaR (Value-at-Risk) e o Stress Test. O VaR é definido como a pior perda esperada em um período determinado para um nível de confiança estabelecido, 95% de confiança, sendo o primeiro deles a elaboração e o reexame constante dos cenários macroeconômicos e de mercado (para diversas janelas de tempo) e o segundo a análise de potenciais perdas financeiras mediante critérios de avaliação das operações que levam em consideração cenários alternativos de "stress test" vis-à-vis a política de risco adotada com monitoramento constante das operações realizadas.

A utilização de todo e qualquer instrumento financeiro derivativo é subordinada a esse processo de controle de risco, com acompanhamento periódico após a definição de alocação.

3.4. Risco de Crédito

Operações com risco de crédito são permitidas desde que fundamentadas nas classificações dos ratings das agências de risco citadas na tabela abaixo ou equivalentes.

Agência de Risco	Classificação de Risco com Grau de Investimentos em moeda local.
MOODY'S INVESTOR STANDARD & POOR'S FITCH RATINGS SR RATINGS AUSTIN ASIS	Aaa, Aa1, Aa2, Aa3, A1, A2, A3, Baa1, Baa2, Baa3 AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-, BBB+, BBB, BBB- F1(bra), F2 (bra), AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-, BBB+, BBB, BBB- brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-, brBBB+, brBBB, brBBB- AAA, AA, A, BBB, A-1, A-2, A-3

Operações com garantia do FGC (Fundo Garantidor de Crédito) serão permitidas até o limite estabelecido pela legislação.

3.5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez define a capacidade de negociação de determinado ativo em condições normais de mercado sem interferência relevante nos níveis de preços praticados e em tempo adequado, as estratégias de investimentos ou ainda, em casos extremos, em momentos de aumento significativo da volatilidade dos mercados.

A decisão de alocação de ativos na carteira de investimentos deverá observar o critério de marcação a mercado, com apuração de cotas diária de resultados como princípio de gestão. Neste cômputo, a aquisição de ativos para as carteiras de investimentos são condicionadas a formação de preço de mercado e volume negociado em determinadas janelas de tempo. Na ausência de alguma dessas características individuais ou no conjunto será considerado fator limitador para alocação de recursos da entidade. Na existência de ativos de baixa liquidez comparativamente aos demais ativos da carteira, a Gestora deverá observar a necessidade de diversificação, com definição de percentual máximo em relação ao patrimônio da entidade e inferior em relação aos demais ativos da carteira.

O monitoramento de liquidez dos ativos deverá atender as determinações desta Política de Investimento e será de responsabilidade da gestora, com acompanhamento periódico da Diretoria Executiva.

3.6. Risco Operacional

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas.

A Portoprev realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, procurando identificar os riscos e a efetividade dos controles praticados, e quando necessário implanta planos de ação para aperfeiçoamento destes controles.

3.7. Risco Legal

É o risco associado à inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, à mudança da legislação ou, ainda, ao descumprimento dos contratos.

Como forma de gerenciar o risco legal, a Portoprev mantém atualizados os contratos com os prestadores de serviço que participam do processo de investimentos. E para isso conta com a assessoria da área jurídica. Além disso, a entidade acompanha continuamente a publicação de normas com o propósito de avaliar os impactos operacionais e a necessidade de elaboração de normativos internos ajustados ao ambiente regulatório externo.

3.8. Risco Sistêmico

A negociação e os valores dos ativos da carteira podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, Contudo, apesar de não ser uma garantia que possa ser considerada total e infalível, os bancos centrais dos diversos países podem atuar juntos ou separadamente para conter uma ameaça de risco sistêmico. Esse procedimento é relativamente novo e possibilita certo equilíbrio nas relações comerciais, contudo não elimina os riscos que são inerentes a qualquer campo da atividade humana.

3.9. Contratação de Pessoas Jurídicas na Área de Investimentos

Os gestores administradores, consultores e prestadores de serviços de investimento externos são selecionados pela Diretoria Executiva, mediante assessoramento do Diretor Financeiro (AETQ). Além disso, são submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e desempenham atividades determinadas por ele.

3.9.1. Processo de Seleção de Gestores

O processo de seleção de gestores externos de investimento é executado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

O processo de escolha dos gestores externos deverá ser estruturado em etapas qualitativas e quantitativas. A seguir breve descrição do processo.

3.9.1.1. Pré-Qualificação

- Pré-Qualificação dos fundos analisados (PL mínimo, total sob gestão, histórico mínimo de cotas 36 meses);
- Experiência da gestora em relação à gestão de recursos de EFPCs; (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) mais de 2 anos;
- Quantidade de clientes institucionais em qualquer veículo (fundos, carteiras administradas, etc).
- Registro no órgão regulador competente com autorização de prestação de serviços de gestão de investimentos expedida pelo mesmo.

3.9.1.2. Análise Quantitativa

- Será analisado o histórico de cotas dos fundos e indicadores a serem determinados;
- Definição de agrupamento de fundo por nível de risco;
- Competitividade de taxas de serviços e de resultados.

3.9.1.3. Análise Qualitativa

- Os gestores de fundo considerados aceitáveis nas etapas quantitativas serão submetidos à fase de análise qualitativa que incide no envio de um questionário (Modelo Anbima) que permita a avaliação de aspectos decisivos na condução dos veículos de investimentos;
- Também serão consideradas as informações obtidas através de outros fundos de gestão

4. Fluxo de Informações

A PORTOPREV – Porto Seguro Previdência Complementar deve garantir um fluxo de informações transparentes com os órgãos reguladores / fiscalizadores, participantes e assistidos, permitindo assim a correta avaliação da performance da carteira de investimentos, avaliação de propostas de investimento em ativos, bem como controle dos limites operacionais e de risco.

5. Divulgação das Informações da Política de Investimento

As informações referentes à política de investimento dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pela entidade deverão ser encaminhadas à PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) e disponibilizadas a participantes e assistidos no prazo de 30 (trinta) dias após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, em atendimento à Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro 2009, artigo 16º, parágrafo 2º e à Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006, artigo 5º, item IV.

O Conselho Fiscal deverá receber, a cada 6 (seis) meses, as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Política de Investimento implementada.

Demais informações legais, exigidas pelos órgãos reguladores, devem ser disponibilizadas com a periodicidade e qualidade aderentes à solicitação efetuada.

6. Processo de Avaliação de Desempenho

A avaliação do desempenho financeiro dos investimentos será monitorada pelos administradores da Entidade com periodicidade trimestral, podendo ocorrer avaliações extraordinárias, a qualquer momento, a partir da análise das rentabilidades diária do resultado dos investimentos.

Essa avaliação deve contemplar a rentabilidade, o risco e o resultado ajustado ao risco em janelas de tempo específicas.

A performance em relação à meta atuarial, aqui definida como indicador de correção do item 3.1.1 desta Política, corresponde à razão simples entre o desempenho da carteira de aplicações financeiras da Entidade e este indicador.

Também, deve ser efetuada a mesma comparação para os benchmarks específicos dos segmentos de renda fixa e renda variável.

7. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

Observados os limites de concentração e diversificação estabelecidos pela legislação e emanados do Conselho Deliberativo, a PortoPrev envidará seus melhores esforços para que, dentro do possível, seus investimentos sejam direcionados a empresas comprometidas com os princípios de responsabilidade socioambiental

ANEXO I

Limites de Alocação de Recursos por Segmento e Vedações

Os limites, bem como as restrições adicionais definidas nesta Política de Investimento, estão enquadrados na legislação vigente:

Ativos/Segmento	Limite Política de Investimentos	Limites Res. 3.792
RF - Renda Fixa	100%	100%
TPF - Títulos Públicos Federais	100%	100%
RF exceto TPF	80%	80%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	20%	20%
NCE e CCE	20%	20%
FIDC e FICFIDC	20%	20%
CRI	20%	20%
CCI	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e WA***	20%	20%
Conjunto dos demais títulos emitidos por Cia. Aberta, exceto debêntures ou de SPE	20%	20%
Renda Variável	30%	70%
Ações Novo Mercado	30%	70%
Ações Nível 2	30%	60%
Ações Bovespa Mais	30%	50%
Ações Nível 1	30%	45%
Outras ações e F. de Índice	30%	35%
Valores Mobiliários emitidos por SPE	20%	20%
Demais investimentos em RV	3%	3%
Investimentos Estruturados	20%	20%
FII	10%	10%
FIM e FIC-FIM	10%	10%
Investimentos Exterior	0%	10%
Imóveis	0%	8%
Operações com Participantes	0%	15%

Diversificação de Risco	
Limites de alocação por tipo de emissor:	Até
Tesouro Nacional	100%
IF autorizada pelo BC e depósitos de poupança	20%
Tesouro Estadual ou Municipal; Cia. Aberta registrada na CVM; organismo multilateral; Cia. Securitizadora; Patrocinador do Plano; FIDC; FICFIDC; Fundo de Índice em ações; SPE; FII, FIM; FICFIM	10%
Outros	5%
Limites de concentração no mesmo emissor:	
Cia. Aberta; SPE; IF; FI; FICFI; Fundo de Índice; FII*; FIM; FI em ativos no exterior; Patrimônio separado das emissões de recebíveis	25%
Limites de concentração por Investimento:	
Mesma série de títulos ou V. Mob.; classe ou cotas de FIDC; mesmo empreendimento imobiliário	20%
Derivativos - depósito de margem **	15% da posição em TPF, Tít. De IF ou ações do Ibovespa
Derivativos - valor total dos prêmios **	5% da posição em TPF, Tít. De IF ou ações do Ibovespa
FI e FICFI	10%

*não se aplica no caso de FII com imóveis concluídos na carteira

** não considerados títulos utilizados como lastro de operações